

pelos Tribunais Superiores e demais instituições públicas ou privadas que mantenham vínculo institucional com o Poder Judiciário do Estado, por convênio ou Contrato.

No que concerne ao saldo de horas remanescente, este não será considerado como resíduo para concessão do percentual subsequente, conforme disposto no §3º, do art. 12 da Resolução nº 04/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

### 3. DECISÃO

Isso posto, com base na Resolução n.º 180/2013 e ainda com supedâneo no art. 17 da Resolução n. 4/2013, c/c com a Portaria nº 964/2024 e Portaria nº 2666/2025, defiro o pedido formulado do adicional de especialização (ação de capacitação), a teor do art. 10 da Resolução nº 04/2013 do Conselho da Justiça Estadual, no percentual de 2% (Dois por cento), sobre o vencimento-base do cargo efetivo, a partir de 1º de abril de 2026 (Data posterior a data fim programada).

Publique-se.

À Divisão de Folha de Pagamento e Benefícios, para cálculos.

Após, à Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças-SEGOF, para atestar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme orienta o Art. 13, XIII, "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

Em ato contínuo, a DIPAG para inclusão em folha de pagamento, certificando os procedimentos adotados na Divisão de Folha de Pagamento e Benefícios, arquivando-se com baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo n. 0001180-42.2026.8.01.0000

## V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0800091-77.2024.8.01.0013

Classe Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor Justiça Pública

Acusado Raimundo Goes

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

**ACUSADO** RAIMUNDO GOES, Brasileiro, CPF 729.999.002-44, com endereço à Rua Niteroi, 677, ((68) 99224-7194 do irmão Antonio Gois, Conquistista, CEP 69918-788, Rio Branco - AC

**FINALIDADE** Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

**ADVERTÊNCIA** Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

**OBSERVAÇÃO** Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

**SEDE DO JUÍZO** Travessa Floriano Peixoto, nº 238, Centro - CEP 69960-000, Fone: (68) 3212-8805, Feijó-AC - E-mail: [vacri1fj@tjac.jus.br](mailto:vacri1fj@tjac.jus.br)

Feijó-AC, 18 de março de 2026.

Maria Tereza Sampaio Dell'orto  
Diretor(a) Secretaria

Robson Shelton Medeiros da Silva  
Juiz de Direito

EDITAL Nº 001/2026/VEPMA  
SEI nº 0001217-69.2026.8.01.0000 | SEEU nº 9000113-80.2026.8.01.0001

Torna público o processo de apresentação de projetos para cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias no exercício de 2026, na forma do art. 3º da Portaria nº 345/2026 desta Vara.

O JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPMA, DR. BRUNO PERROTTA DE MENEZES, no uso de

suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Portaria nº 345/2026 (SEI nº 0001217-69.2026.8.01.0000), que instaurou o Processo Administrativo SEEU nº 9000113-80.2026.8.01.0001 para fins de controle e fiscalização da arrecadação das prestações pecuniárias no exercício de 2026, TORNA PÚBLICA a abertura de cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do Provimento nº 001/2013 e dos artigos 951 a 965 do Provimento nº 16, de 30 de agosto de 2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, e em conformidade com a Resolução nº 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os valores depositados decorrentes de prestação pecuniária, quando não destinados às vítimas ou a seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, na forma da Resolução CNJ nº 558/2024 e do Provimento nº 001/2013 da COGER/TJAC.

1.2 Destinação vinculada de recursos: Cinquenta por cento (50%) dos recursos arrecadados serão destinados, com exclusividade, a projetos voltados ao cumprimento de penas no Regime Fechado, Semiaberto e Aberto, abrangendo ações de ressocialização, assistência ao apenado, assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e execução penal, nos termos do art. 6º, § 1º, incisos I e II, da Resolução CNJ nº 558/2024 e do art. 7º, incisos I e II, do Provimento COGER nº 001/2013. Os cinquenta por cento (50%) restantes serão destinados às demais áreas de relevante cunho social permitidas pelos mesmos diplomas normativos.

1.3 As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano e se cadastrar na VEPMA, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.4 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise e aprovação pela VEPMA, precedida de obrigatório parecer do Ministério Público.

1.5 É vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade ou a um grupo reduzido de entidades, devendo haver distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e a relevância social de cada projeto.

1.6 Limite operacional de projetos admitidos: Em razão da significativa redução do quadro de servidores da VEPMA, que opera atualmente com capacidade administrativa abaixo do mínimo necessário para a adequada instrução e acompanhamento dos processos, o número máximo de projetos a serem admitidos neste Edital fica limitado a 15 (quinze). A admissão de número superior comprometeria a qualidade da análise, o acompanhamento da execução e a tempestividade do exame das prestações de contas, em desacordo com os princípios da eficiência e da razoabilidade que devem nortear a gestão dos recursos públicos.

1.7 Será vedada a destinação de recursos: custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

fins político-partidários; entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano; entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Parágrafo único. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

Em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

De cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

1.8 A doação de bens de outra natureza só poderá ocorrer quando a entidade beneficiária demonstrar a necessidade para a realização de seus fins, mediante compromisso escrito de, sob as penas da lei, não os repassar a outrem, devendo ela mesma utilizá-los.

1.9 Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público, e seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

1.10 É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo e improrrogável de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento do alvará judicial, ressalvada a possibilidade de prorrogação justificada nos termos do item 4.1 deste Edital.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher o formulário de cadastramento disponibilizado pela VEPMA (Anexo I) e apresentar projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

2.2 Os projetos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no formato "PDF EM ARQUIVO Único", através do endereço de e-mail: vepma-rb@tjac.jus.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 3º da Portaria nº 345/2026.

2.3 O projeto a ser apresentado pela entidade deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II) e conter as seguintes especificações:

apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada;  
identificação completa do dirigente responsável pela entidade;  
identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;  
comprovação de que atende a uma ou algumas das condições previstas nos arts. 6º e 7º do Provimento nº 001/2013 da COGER;  
justificativa para a implementação do projeto apresentado;  
discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;  
justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis;  
valor total do projeto;  
cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;  
prazo inicial e final de execução do projeto.

2.4 Será admitida a possibilidade de cadastro de entidades localizadas em outros municípios sede ou de outras Comarcas, somente caso não haja projeto viável a ser implementado na Comarca de Rio Branco.

2.5 A alocação de recursos à(s) entidade(s) selecionada(s) fica condicionada ao montante disponível na conta judicial vinculada ao Processo Administrativo no período de um ano, a contar da data da abertura do presente Edital.

2.6 O prazo para a conclusão do projeto poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, desde que, em até 5 (cinco) dias do término inicialmente estabelecido, seja formulado requerimento justificado, por escrito, ao Juízo da VEPMA.

## 3 – DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 A análise e a aprovação dos projetos inscritos caberão ao Juízo da VEPMA, sendo obrigatória a prévia manifestação do Ministério Público, ao qual deverão ser cientificados todos os atos do processo de seleção, conforme determinado no art. 12, § 1º, do Provimento nº 001/2013 e no art. 5º da Portaria nº 345/2026.

3.2 A escolha das entidades beneficiadas não poderá ser arbitrária ou aleatória, devendo a decisão ser devidamente motivada, com observância dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

3.3 Caso o número de projetos inscritos e habilitados exceda o limite de 15 (quinze) previsto no item 1.6 deste Edital, a seleção observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior aderência às áreas prioritárias de que trata o item 1.2; (ii) maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade mantidos pela entidade; (iii) maior tempo de constituição e atividade comprovada da entidade. Os projetos não selecionados em razão do limite operacional poderão ser readmitidos em eventual segundo edital, a critério do Juízo.

3.4 Haverá prioridade no repasse dos valores aos beneficiários que: mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de presta-

ção de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluindo os Conselhos da Comunidade;

sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento; prestem serviços de maior relevância social;

apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da EAP ou equipe conectora;

atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial. § 1º A receita da conta vinculada também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos estados ou dos municípios nas hipóteses descritas neste artigo.

§ 2º Observado o disposto no item 1.2 deste Edital, o Juízo da VEPMA atenderá primeiramente aos projetos voltados ao Regime Fechado, Semiaberto e Aberto até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores disponíveis na conta judicial, procedendo-se em seguida à distribuição do saldo remanescente entre os demais projetos aprovados, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida neste item.

3.5 Feita a destinação do recurso ao projeto, serão estabelecidos os critérios para o acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizando-se o cumprimento do prazo inicialmente proposto.

3.6 Da decisão que indeferir a inscrição ou o cadastro caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, com prévia oitiva do Ministério Público.

## 4 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do alvará judicial. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado dirigido ao Juízo da VEPMA, encaminhado por e-mail (vepma-rb@tjac.jus.br) até 5 (cinco) dias antes do vencimento.

O relatório de prestação de contas deverá conter:

planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previsto no projeto aprovado;  
notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;  
relatório fotográfico contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

4.2 A entidade que deixar de entregar o relatório de prestação de contas no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.3 Havendo irregularidades na prestação de contas, a entidade será notificada a saná-las no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação da sanção prevista no item anterior.

4.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à manifestação do Serviço Social do Juízo, onde houver, e, obrigatoriamente, à prévia manifestação do Ministério Público, após o que o Juízo da VEPMA homologará ou rejeitará as contas da entidade beneficiada.

4.5 A decisão concernente à homologação será encaminhada à Diretoria de Finanças do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias, para posterior prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre.

4.6 Havendo saldo remanescente, deverá a entidade beneficiada promover a restituição do numerário à conta judicial vinculada ao Processo Administrativo SEEU nº 9000113-80.2026.8.01.0001, por meio de guia de recolhimento a ser gerada na Secretaria da VEPMA, informando a efetivação deste ato no momento da prestação de contas.

## 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A íntegra deste Edital será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinado no art. 6º da Portaria nº 345/2026, e estará disponível no Painel de Publicações da VEPMA, localizada na Avenida Paulo Lemos,

878, Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Bairro Portal da Amazônia – CEP 69915-777 – Rio Branco/AC – Fone: (68) 3211-5342 – E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br, e ainda no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/prestacao-pecuniaria/prestacao-de-contas/vpma/>

5.2 A ampla divulgação deste Edital pelos meios de comunicação locais mais utilizados será promovida nos termos do art. 3º da Portaria nº 345/2026 e do art. 12 do Provimento nº 001/2013.

5.3 O Ministério Público será cientificado de todo o processo de seleção e escolha das entidades beneficiadas, na forma do art. 5º da Portaria nº 345/2026.

5.4 Anualmente, até 31 de março, o Juízo da VEPMA publicará a prestação de contas do ano anterior na página do Tribunal de Justiça na internet, no caminho: transparência > acesso à informação > prestação pecuniária > prestações de contas > comarca correspondente, nos termos do art. 965, § 2º, do Provimento nº 16/2016.

5.5 Os casos omissos serão decididos pelo Juízo da VEPMA, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário e das disposições normativas aplicáveis.

Rio Branco – AC, 26 de março de 2026.

Bruno Perrotta de Menezes

Juiz de Direito

Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

Anexo I – Formulário de Cadastramento das Entidades Interessadas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPMA  
FICHA DE CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Edital nº 001/2026/VEPMA – Processo SEEU nº 9000113-80.2026.8.01.0001

I. Dados de Identificação da Instituição

1. Nome:
2. Endereço:
3. Bairro:
4. CEP:
5. Município:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. Diretor(a):
9. Responsável pelo benefício:
10. Natureza Jurídica:
11. Atividade principal:
12. CNPJ:

II. Declarações

A entidade acima identificada declara, para os fins do Edital nº 001/2026/VEPMA:

que está regularmente constituída há mais de 1 (um) ano;  
que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no item 1.6 do Edital;  
que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo do responsável legal

Anexo II – Roteiro de Projeto Técnico

ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

1. Título do Projeto

2. Apresentação (Resumo da proposta / Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou a aquisição de determinado bem, e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da Instituição Solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente: nome, endereço completo, telefone, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade, CPF e CNPJ.

4. Identificação da Instituição Executora/Beneficiária

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente da proponente, será necessária a apresentação de todos os dados acima referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como foram identificados, apresentando solução(ões) para ele(s). Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que fundamentem a demanda solicitada.

6. Público Beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e indireto, informando o número de pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe Responsável pelo Projeto

Apresentar de forma clara e sucinta a composição da equipe responsável pela execução, destacando a qualificação profissional necessária, as ações que serão realizadas e a carga horária de cada integrante.

8. Localização Geográfica das Ações / Estrutura Disponível

Identificar o local contemplado pelas ações ou pelo bem a ser adquirido, informando o espaço físico e a infraestrutura disponível, o número de pessoas que serão atendidas e os recursos existentes.

9. Objetivo Geral

O objetivo geral do projeto deverá, em conformidade com a Resolução nº 558/2024 do CNJ e com o Provimento nº 001/2013 da COGER/TJAC:

ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, à educação ou à saúde, em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social;

manter, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

atuar diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados, na assistência às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os Conselhos da Comunidade.

10. Objetivos Específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

11. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução)

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, a exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

Exemplo: Se envolver aulas, apresentar planejamento com grade curricular, corpo docente, carga horária e metodologia.

13. Prazo de Execução (para projetos de execução)

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e término) para a execução do projeto.

14. Detalhamento dos Custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas. Apresentá-los por itens de despesa, conforme os modelos a seguir:

Tabela I – Especificação dos Equipamentos / Material Permanente			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Acervo bibliográfico	10	XX,00	XX,00
Computador (especificar configuração)	2	XX,00	XX,00
		TOTAL	R\$ YY,00

Tabela II – Especificação do Material de Consumo			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Resma de papel A4	20	XX,00	XX,00
Pasta AZ lombo estreito	6	XX,00	XX,00
		TOTAL	R\$ YY,00

Tabela III – Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Profissionais Contratados (exemplo)	Quantidade	Valor Mensal/Serviço	TOTAL
Palestrante	1	XX,00	XX,00
Instrutor de aula XXXX	2	XX,00	XX,00
		TOTAL	R\$ YY,00

Tabela IV – Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Serviços a contratar	Quantidade	Valor Mensal/Serviço	TOTAL
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de cartilhas	1.500	XX,00	XX,00
		TOTAL	R\$ YY,00

Observações:

Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto.

Nos casos em que o objeto demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local, encaminhados como anexo.

Não serão objeto de financiamento projeto ou material cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

Bruno Perrotta de Menezes

Juiz de Direito

Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

Autos n.º 0700103-15.2026.8.01.0013

Classe Produção Antecipada de Provas Criminal

Autor e Requerente Justiça Pública e outro

Requerido Celso Silva e Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo: 10 dias)